



EDITAL Nº 03/2015/PROEX

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), convoca a comunidade da Universidade Federal de Sergipe (UFS) a participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão, edição 2016, (PIBIX-2016), modalidade projeto, de acordo com as condições definidas neste edital.

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão (PIBIX) tem como objetivos:

- 1.1 Proporcionar aos alunos, docentes e técnicos administrativos de nível superior a oportunidade de elaboração e execução de propostas de intervenção na sociedade, visando à formação profissional e cidadã por meio do desenvolvimento de projetos de extensão.
- 1.2 Fortalecer o processo de institucionalização da Extensão no âmbito das Unidades Acadêmicas e dos Centros.

2 DEFINIÇÕES

2.1 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

“A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.” (Política Nacional de Extensão Universitária, 2012, Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras).

2.2 PROJETO

Projeto é definido como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos que cumpram o preceito da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvido de forma sistematizada.

3 MODALIDADES

O PIBIX/2016 apoiará projetos de extensão propostos pelas Unidades, Órgãos ou Setores da UFS, em três modalidades:

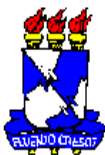
1. Novos projetos de extensão propostos para desenvolvimento em 2016.
2. Projetos de Extensão cadastrados na PROEX e que estejam em andamento (com no mínimo seis meses de atividade) e ainda não tiveram apoio do PIBIX.
3. Projetos já em desenvolvimento apoiados pelo PIBIX 2015 que demandem ampliação e/ou implementação de novas etapas em 2016. Para estes, deixar claro, na justificativa e nas etapas metodológicas, a necessidade da renovação.

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Dos Proponentes.

4.1.1 Poderão ser coordenadores os professores ou técnicos administrativos de nível superior que fazem parte do quadro permanente da UFS.

4.1.2 Para submissão das propostas, os projetos deverão ser previamente aprovados pelas Unidades Acadêmicas de todos os docentes e técnicos administrativos constantes



na equipe. **Os projetos só serão avaliados pela PROEX após aprovação de todas as Unidades Acadêmicas envolvidas.**

4.1.3 Cada coordenador só poderá ser responsável por um projeto.

4.1.4 Cada coordenador poderá requerer, no máximo, 02 (duas) bolsas. Para cada bolsa aprovada, será permitida a inclusão de até 05 (cinco) discentes voluntários. No caso dos projetos que não forem contemplados com bolsas, se for do interesse do coordenador, este poderá executar o projeto e indicar até 05 (cinco) discentes voluntários. .

4.2 Condições para concessão das bolsas de extensão:

4.2.1 Para as bolsas concedidas poderão ser indicados estudantes que:

- a) Sejam alunos regularmente matriculados em curso de graduação da UFS, no ano letivo de 2016.1, e não estejam no último período do curso.
- b) Disponham de 20 horas semanais para execução das atividades propostas.
- c) Não acumulem a bolsa de extensão com qualquer outra modalidade de bolsa financiada pela Instituição, ou por agências de fomento à pesquisa e à extensão (Resolução nº 30/2005/CONEP), sob pena de ressarcimento das verbas recebidas em duplicidade.
- d) Não tenham sido excluídos anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

4.2.2 A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

4.2.3 A bolsa do discente será cancelada:

- a) por desistência do estudante;
- b) a pedido do coordenador do projeto;
- c) por não cumprimento das exigências do PIBIX-UFS, em conformidade com o presente edital;
- d) por trancamento, dispensa de matrícula ou mudança de curso;
- e) por não estar inscrito em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- f) por conclusão de curso.

4.3 Para os alunos voluntários, a carga horária dedicada ao Projeto será definida pelo orientador, não podendo ultrapassar 12 horas semanais.

5 DIRETRIZES

5.1 As propostas serão avaliadas considerando as seguintes diretrizes:

5.1.1 Natureza acadêmica:

INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica e cidadã do estudante e à produção/difusão de novos conhecimentos e metodologias.

INTERDISCIPLINARIDADE - caracterizada por integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da convergência de instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estruture o trabalho coletivo.

IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE – caracterizado pela contribuição à formação técnico-científica, pessoal e social do estudante, com possibilidade de aproveitamento de créditos pelos graduandos, na forma de atividade complementar como espaço de flexibilização curricular.



CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E OUTROS PRODUTOS ACADÊMICOS – caracterizada pela elaboração de artigos, livros, capítulos, cartilhas, teses, monografias, vídeos, CDs, *softwares*, entre outros, que instrumentalizem ou que sejam resultantes das ações dos projetos.

PLANO(S) DE TRABALHO – plano de trabalho INDIVIDUAL, contendo as atividades que serão desenvolvidas por cada discente no período de realização do projeto.

5.1.2 Relação com a sociedade:

IMPACTO SOCIAL - ação transformadora sobre os problemas sociais com intervenção direta na sociedade; contribuição à inclusão de grupos sociais e ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento; ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação; contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional.

RELAÇÃO DIALÓGICA COM A SOCIEDADE - interação do conhecimento acumulado nas instituições e nas organizações da sociedade; desenvolvimento de parcerias institucionais internas e externas à universidade.

5.2 As propostas deverão explicitar:

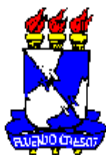
- a) A fundamentação conceitual e metodológica.
- b) A adequação da metodologia aos objetivos e como serão desenvolvidas as atividades dentro do cronograma de execução.
- c) A proposta didático-pedagógica do projeto.
- d) O processo e os indicadores de avaliação, evidenciando os resultados esperados.
- e) A equipe responsável pela realização das atividades. **No caso de profissionais de instituições externas, apresentar declaração formalizando a parceria assinada pelo dirigente ou representante legal** (utilizar a tela “anexar arquivo”).
- f) A(s) área(s) temática(s) em que se classifica(m), conforme relação a seguir:
 1. Comunicação.
 2. Cultura.
 3. Direitos humanos e justiça.
 4. Educação.
 5. Meio ambiente.
 6. Saúde.
 7. Tecnologia e produção.
 8. Trabalho.

6 RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1 No âmbito desse edital serão comprometidos recursos financeiros para o pagamento de bolsas de extensão destinadas a estudantes de graduação da UFS, com vigência no período de 11 de janeiro a 25 de novembro de 2016. Serão 230 bolsas destinadas à modalidade Projetos.

Conforme Resolução nº 012/2013/CD, o valor atual da bolsa de extensão é de R\$ 400,00.

6.2 Os projetos deverão ter contrapartida da(s) Unidade(s), dos Centros (quando for o caso) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura.



7 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As submissões das propostas ocorrerão no período de 22 de abril a 22 de maio de 2015 e deverão ser feitas exclusivamente em formulário do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (www.sigaa.ufs.br), no menu “Portal docente > Extensão > ações de extensão > submeter nova proposta”. No cadastramento da proposta de Projeto, os coordenadores deverão utilizar, os navegadores Mozilla Firefox ou Chrome.

7.2 Somente serão avaliadas as propostas que cumprirem as seguintes condições:

- Tiverem sido completamente submetidas, incluindo a etapa de homologação pelas respectivas chefias dos participantes, conforme tabela do item 13 - CRONOGRAMA;
- Obrigatoriamente indicarem, no item “NATUREZA DO FINANCIAMENTO”, que se trata de **FINANCIAMENTO INTERNO**, selecionando, em seguida, a opção “**Edital PIBIX 2016**”.

7.3 Nos projetos que envolvam a participação de outros órgãos, entidades ou instituições externas à UFS, deverá ser anexada declaração, assinada pelo dirigente ou representante legal das respectivas entidades, instituições ou órgãos (utilizar a tela “anexar arquivo”).

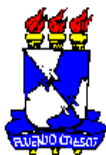
8 PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão avaliadas de acordo com as áreas temáticas mencionadas no item 5.2, alínea “f” deste edital. Os avaliadores não poderão pontuar propostas originadas da sua unidade de lotação.

8.2 Caberá aos avaliadores:

- Avaliar, pontuar e emitir parecer sobre os projetos.
- Julgar o mérito das propostas, considerando os seguintes critérios:

Nº	Quesitos	Nota (1 a 10)	Peso
01	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a objetivos.		0,5
02	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere à justificativa.		0,5
03	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere à fundamentação teórico metodológica.		0,5
04	Caráter interdisciplinar da proposta.		0,5
05	Articulação com o ensino e pesquisa.		0,5
06	Relevância social da proposta para a comunidade atendida.		1,0
07	Resultados esperados.		0,5
08	Impactos sociais do projeto para a sociedade (comunidade externa/público beneficiado).		1,0
09	Evidência de ações concretas na comunidade.		1,0
10	Existência de público externo à UFS no desenvolvimento do Projeto.		1,0
11	Adequação da proposta às diretrizes da política nacional de extensão e às suas áreas temáticas. (http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf).		1,0



12	Adequação das etapas aos objetivos e ao cronograma proposto.		0,5
13	Impactos na formação profissional dos discentes.		0,5
14	Planos de trabalho*.		1,0

* Os planos de trabalhos devem ser diferentes e individuais.

8.3 Cada proposta deverá ser julgada por dois avaliadores *ad hoc*. A nota de cada avaliador consistirá na média ponderada dos critérios de avaliação.

8.4 No caso das notas dos dois avaliadores de um projeto apresentarem disparidade igual ou superior a 05 (cinco) pontos, o mesmo será encaminhado para um terceiro avaliador, sendo eliminada do sistema a menor das três notas.

8.5 A nota final dos projetos consistirá na média aritmética das notas dos dois avaliadores.

8.6 Os projetos que obtiverem nota final inferior a 7,0 (sete vírgula zero) serão desclassificados.

8.7 No caso de empate na nota final dos projetos aprovados, a determinação da ordem de classificação será pela sequência da maior pontuação obtida nos quesitos 09, 10, 08 e 06 da tabela do subitem 8.2, alínea “b” deste edital. Persistindo o empate, a análise caberá ao Comitê de Extensão.

8.8 Os projetos poderão ser aprovados SEM RECURSOS ou aprovados COM RECURSOS. Para os projetos APROVADOS SEM RECURSOS, não será distribuída bolsa, mas o coordenador poderá cadastrar até 05 (cinco) alunos voluntários. Para os projetos aprovados COM RECURSOS, será concedida 01 (uma) bolsa de extensão, de acordo com a ordem final de classificação das propostas, para cada projeto aprovado, dentro do limite de bolsas estabelecido neste edital. Na hipótese do número de bolsas a serem concedidas ser superior à quantidade de projetos aprovados, o excedente será redistribuído entre os projetos aprovados, de acordo com a ordem de classificação, desde que tenham solicitado a alocação de 02 (duas) bolsas.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado dos projetos pré-classificados será divulgado no *website* da UFS, www.ufs.br, no dia 28 de agosto de 2015, obedecendo-se a ordem alfabética destes. **Neste momento ainda não serão definidas as bolsas.** Essa definição só será realizada quando do resultado final.

9.2 Os coordenadores podem ter acesso aos pareceres e notas dos avaliadores através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): **portal docente>extensão>ações de extensão>listar minhas ações.**

9.3 No caso de recursos que versem sobre a reavaliação de notas, o Comitê de Extensão é soberano na emissão da nota final. Os recursos serão julgados pelo Comitê de Extensão e devem ser interpostos no período de 08 a 18 de setembro de 2015, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): **Portal docente>extensão>ações de extensão>solicitar reconsideração de avaliação.** No caso de revisão de notas, os recursos deverão ser fundamentados.

9.4 Os coordenadores, no dia 31 de agosto de 2015, terão acesso aos pareceres referentes à interposição dos recursos através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA): **Portal docente>extensão>ações de extensão>listar minhas ações.**



9.5 O resultado final dos projetos será divulgado no dia 25 de setembro de 2015, no *website* da UFS, www.ufs.br, obedecendo a ordem de classificação destes.

9.6 Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados, após o **resultado final**, deverão realizar a seleção dos alunos bolsistas e voluntários entre 05 a 16 de outubro de 2015.

9.7 O coordenador deverá dar anuência nos termos de concessão de bolsa, ou termo de compromisso dos alunos bolsistas ou voluntários, via SIGAA, rigorosamente no prazo estabelecido no cronograma deste edital (19 a 23 de outubro de 2015). **O descumprimento dessa exigência implicará na exclusão da(s) bolsa(s) dedicada(s) a esse Projeto.**

9.8 Os alunos bolsistas e voluntários deverão dar anuência no Termo de Compromisso no período de 19 a 30 de outubro de 2015.

9.9 Os coordenadores deverão estabelecer e comunicar aos alunos interessados os critérios de seleção dos candidatos aos seus projetos de extensão, podendo adotar critérios com Média Geral Ponderada (MGP), Índice de Regularidade (IR), dentre outros que considere pertinentes para avaliar a capacidade do aluno na execução do Plano de Trabalho proposto.

10 COMPROMISSOS DO ALUNO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

- a) Estar com matrícula ativa em curso de graduação (presencial ou a distância).
- b) Dedicar 20 horas semanais às atividades previstas no seu Plano de Trabalho, no caso de aluno bolsista.
- c) Fazer referência à condição de aluno participante, como bolsista ou voluntário, no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Extensão da UFS, nas publicações e trabalhos produzidos no âmbito de realização dos respectivos projetos.
- d) Apresentar, na Semana Acadêmica da UFS, trabalho referente às atividades realizadas relacionadas ao seu Plano de Trabalho.
- e) Submeter relatórios parcial e final ao coordenador do projeto via SIGAA.
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais (inclusive dados bancários) no SIGAA.
- g) Devolver à UFS, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da sua concessão.
- h) Dar anuência do Termo de Compromisso de aluno bolsista ou voluntário, disponibilizado no SIGAA, 19 a 30 de outubro de 2015. **O descumprimento dessa exigência implicará na sua exclusão do processo de seleção.**

11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS PELO COORDENADOR

- a) O coordenador deverá encaminhar via SIGAA os relatórios parcial e final do projeto sob sua responsabilidade, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.
- b) Será admitida a substituição de aluno bolsista ou voluntário, no decorrer da execução do projeto. Em tal situação, o coordenador deve:
 - i. comunicar por escrito à PROEX, informando a justificativa do desligamento, a data de término do período do aluno que está sendo desligado e a data de início do novo aluno participante;
 - ii. aguardar a abertura de novo prazo de cadastramento de bolsista no SIGAA;

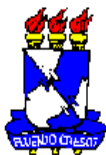


- iii. orientar ao aluno substituto a demonstrar interesse pela bolsa no SIGAA (Portal Discente>bolsas>bolsas de extensão);
- iv. efetuar a substituição do aluno no SIGAA: (Portal Docente>extensão>Plano de trabalho>Listar meus planos de trabalho>indicar/substituir discente). Após este processo o discente deverá dar anuência e aceitar o plano de trabalho: Portal discente>Extensão>Meus planos de trabalho

- c) O descumprimento da exigência acima implicará na imediata suspensão do pagamento aos alunos bolsistas.
- d) Durante o período de execução do projeto aprovado no edital PIBIX, o coordenador e/ou o coordenador adjunto (se houver) deverá(ão) estar disponíveis para prestar informações, a qualquer momento.
- e) O coordenador deverá assegurar que, nas publicações resultantes das atividades do projeto, será feita referência ao apoio concedido pela PIBIX/PROEX/ UFS.
- f) A Pró-Reitoria de Extensão poderá solicitar parecer a um consultor *ad hoc* sobre o Relatório Final de atividades apresentado pelo coordenador. A aprovação ou não do relatório será considerada por ocasião da solicitação de novas bolsas de extensão.
- g) O descumprimento das obrigações estabelecidas nesse edital, por parte do coordenador do projeto, levará à exclusão do mesmo do processo de seleção em futuros editais PIBIX. (Ver item “h” das disposições finais).

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não serão analisados projetos enviados fora do prazo, ou que estiverem sem a documentação exigida nos itens 5.2, alínea “e”, e 7.3.
- b) A PROEX se reserva o direito de reajustar o número de bolsas durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico dos mesmos, devendo os coordenadores ser avisados com antecedência mínima de 30 dias.
- c) A frequência mensal deve ser informada pelo coordenador do projeto pelo e-mail, pibix.proex@gmail.com, até o dia 14 de cada mês. O valor pago será proporcional ao número de dias informados pelo coordenador, ou seja, o aluno só receberá a bolsa integral se a sua frequência for integral (30 dias).
4.2.1, alínea “c” deste edital.
- e) No caso de interrupção das atividades do projeto, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PROEX com as devidas justificativas.
- f) **O coordenador do projeto deverá atuar como avaliador *ad hoc* sempre que solicitado pela PROEX.**
- g) Os coordenadores dos projetos com bolsas relativas ao PIBIX 2015 deverão enviar o relatório final, no período estipulado pelo Edital do PIBIX 2015. O descumprimento dessa exigência implicará negativamente na avaliação de novos projetos de extensão e no cancelamento da bolsa referente ao edital PIBIX 2016.
- h) O coordenador que não entregar o relatório parcial na data estabelecida no cronograma deste edital terá a bolsa do discente suspensa até 30 dias e cancelada após este período (durante o período de vigência deste edital).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO



- i) Os projetos que forem cancelados ou encerrados antes do prazo terão suas bolsas remanejadas conforme classificação final do Edital PIBIX 2016;
j) Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê de Extensão.

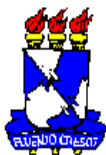
13 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital.	22 de abril de 2015
Inscrição dos Projetos e cadastro dos Planos de Trabalho via SIGAA (www.sigaa.ufs.br). Portal Docente > extensão > ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta	22 de abril a 22 de maio de 2015
Homologação das chefias via SIGAA (www.sigaa.ufs.br).	22 de abril a 27 de maio de 2015
Análise dos projetos.	01 de junho a 14 de agosto de 2015
Divulgação dos projetos pré-classificados site da UFS (www.ufs.br).	28 de agosto de 2015
Interposição de recursos via SIGAA (www.sigaa.ufs.br).	31 de agosto a 04 de setembro de 2015
Análise dos pedidos de recursos.	08 a 18 de setembro de 2015
Divulgação do resultado final site da UFS (www.ufs.br).	25 de setembro de 2015
Período para os alunos interessados demonstrarem interesse nos projetos no SIGAA Portal Discente > Bolsas > Oportunidade de bolsas > extensão	25 de setembro a 02 de outubro de 2015
Seleção dos alunos bolsistas e voluntários	05 a 16 de outubro de 2015
Anuência nos Termos de Compromisso pelos coordenadores via SIGAA (www.sigaa.ufs.br).	19 a 23 de outubro de 2015
Anuência nos Termos de Compromisso (alunos bolsistas e voluntários) via SIGAA	19 a 30 de outubro de 2015
Início do Projeto*	11 de janeiro de 2016
Término do Projeto.	30 de novembro de 2016
Envio do relatório parcial do Coordenador via SIGAA (www.sigaa.ufs.br).	11 a 21 de julho de 2016
Envio do relatório final do Coordenador via SIGAA (www.sigaa.ufs.br).	05 a 16 de dezembro de 2016

*OBS.: no dia 11 de janeiro o projeto entrará automaticamente em execução

14 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX/UFS - Prédio da Reitoria – Piso Superior – Sala do PIBIX – Campus São Cristóvão, telefone: (79) 2105-6572, e-mails: pibix.proex@gmail.com, cecac.proex@ufs.br.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**



São Cristóvão, 22 de abril de 2015.

Profa. Dra. Maria da Conceição Almeida Vasconcelos
Pró-Reitora de Extensão